



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

DECRETO Nº 63/2025

Dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento da Coordenadoria da Mulher, criada com fundamento na Lei Municipal nº 16/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 16/2025, que institui o Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º O Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, instituído pela Lei Municipal nº 16/2025, passa a denominar-se **Coordenadoria da Mulher**, com vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Coordenadoria da Mulher tem por finalidade formular, coordenar, articular, executar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres no âmbito do Município de Lupionópolis.

Art. 3º A estrutura organizacional da Coordenadoria da Mulher será composta por:

- I – 01 (uma) Coordenadora da Mulher, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II – 01 (um) Assessor Técnico, preferencialmente com formação ou experiência em políticas de gênero (quando disponível);
- III – Equipe de apoio administrativo, conforme a estrutura disponível na Administração Municipal.

Art. 4º Compete à Coordenadoria da Mulher:

- I – Formular e implementar políticas públicas voltadas à equidade de gênero e à autonomia das mulheres;
- II – Coordenar programas e ações intersetoriais em defesa dos direitos das mulheres;
- III – Promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre igualdade de gênero e enfrentamento à violência;
- IV – Apoiar e fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência;
- V – Atuar em articulação com órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;
- VI – Estimular a criação e fortalecimento de conselhos, fóruns e redes de políticas para mulheres;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

VII – Elaborar diagnósticos, estudos e relatórios sobre a situação das mulheres no Município.

Art. 5º A Coordenadoria poderá, para cumprimento de suas finalidades, firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, observada a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 18 de agosto de 2025.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal